

Síntese das alterações do Regulamento do Plano CIADPrev

Prezados participantes e assistidos, em atendimento a Portaria PREVIC nº 324, de 27/04/2020, que estabelece os procedimentos e documentos necessários para instruir os requerimentos de processos de licenciamento junto a PREVIC, bem como ao princípio da transparência preceituado no artigo 7º da Lei Complementar nº 109/2001, dispomos abaixo a SÍNTESE das alterações propostas ao REGULAMENTO do Plano CIADPrev.

Alterações no Regulamento

Artigos	Síntese da Proposta
Inciso I, do Art. 48	Proporcionar ao participante a opção de entrada em benefício por prazo determinado de 5 anos.
Parágrafo Único, inciso I do artigo 48	Incluído para viabilizar a entrada em benefício por meio de garantia firmada pelo instituidor
Alínea a), Parágrafo Único, inciso I do artigo 48	Incluído para subsidiar o cálculo do benefício.
Alínea b), Parágrafo Único, inciso I do artigo 48	Incluído para descrever os critérios de custeio e manter o valor do benefício atualizado.
Alínea c), Parágrafo Único, inciso I do artigo 48	Inserido para viabilizar segurança jurídica em caso de eventual inadimplência.

As alterações ora propostas não acarretam elevação nos compromissos do Plano CIADPrev nem despesas para os atuais participantes ativos, aposentados ou pensionistas.

Informamos que o inteiro teor da proposta de alteração do Regulamento do Plano CIADPrev que será apresentada à PREVIC, encontra-se à disposição desse participante em nosso Site www.sulprevidencia.org.br

A Sul Previdência encontra-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas acerca dessas alterações no Regulamento, pelo telefone (48) 3333-6664, através do WhatsApp +55 (48) 99134-1918 e pelo e-mail contato@sulprevidencia.org.br

**Atenciosamente,
Sul Previdência**